Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
LABORATORIO ANDRADAS LTDA	92.861.830/0001-21	Ativa	RS

6

laboratório andradas

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **MARIANE RODRIGUES LOBATO,** inscrita no CPF sob o nº 527.725.860/49 trabalha na empresa **LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA,** com sede na Rua São Manoel, nº 638, nesta capital e inscrita no CNPJ sob o nº 92.861.830/0001-21, desde 01 de dezembro de 1988, tendo, neste período, exercido as suas atividades nos setores de microbiologia, imunologia, bioquímica e controle de qualidade.

Porto Alegre (RS), 14 de outubro de 2013.

TAB. MARQUES

Gisele Rodrigues Lobato

Dra Gisele Rodrigues Lobato
Sócia Administradora
CRM 11.002

7º Tabelionato Desde 1958 MARQUES
Rua Mostardeiro, 375 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS
Fones(51)3346-8303 / 3222-9105 - Fax (51)3094-3666 - tab.7@terra.com.br
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES - Tabelião
Reconheço a semelhança da firma de GISELE RODRIGUES LOBATO, por LABORATORIO ANDRADAS LTDA de acordo com documentos aqui arquivados.
Em test.º da verdade
Dou fé
Porto Alegre-RS 17/10/2013
Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente
Emol. R$ 3,10 Selo R$ 0,30
04600113000010353

Rua dos Andradas, 1727 – Térreo – Centro - Porto Alegre, RS. - Fone: (51) 32254681 - CEP: 90.020-013
Rua São Manoel, 638 – Porto Alegre – Santa Cecília – Porto Alegre, RS. - Fone (51) 33323811 - CEP: 90.620-110

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA

"SOCIEDADE SIMPLES"
CNPJ/MF nº 92.861.830/0001-21

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RITA RODRIGUES LOBATO, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Comentador Caminha, nº 250, Apto 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-030, nesta cidade de Porto Alegre/RS, portadora da CI/SSP/RS nº 1002792991, inscrita no CPF/MF sob nº 277.974.810-91, filha de Theodolino Rodrigues da Silva e Annalia Carneira da Fontoura, e-mail - labandradas@terra.com.br ;

GISELE RODRIGUES LOBATO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Comendador Caminha, nº 128, Apto 702, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-030, nesta cidade de Porto Alegre/RS, portadora da CI/SJS/RS nº 9004214384, inscrita no CPF/MF sob nº 289.312.890-49 e no CREMERS sob nº 11002, filha de Oly Lobato e Rita Rodrigues Lobato, e-mail – giselelobato128@gmail.com;

MARIANE RODRIGUES LOBATO, brasileira, divorciada, bióloga, residente e domiciliada na Rua Comendador Caminha, nº 250, Apto 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-030, nesta cidade de Porto Alegre/RS, portadora da CI/SSP/RS nº 1009110477, inscrita no CPF/MF sob nº 527.725.860-49, filha de Oly Lobato e Rita Rodrigues Lobato, e-mail – marianelobato88@gmail.com;

FERNANDO RODRIGUES LOBATO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Eça de Queiroz, nº 519, Apto 901, Bairro Petrópolis, CEP 90670-020, nesta cidade de Porto Alegre/RS, portador da CI/SSP/RS nº 5009111501, inscrito no CPF/MF sob nº 198.122.720-20, filho de Oly Lobato e Rita Rodrigues Lobato, e-mail- rodrigues.lobato@terra.com.br;

CLÁUDIA REJANE LACERDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1972, publicitária, residente e domiciliada na Quadra E2, Setor 2, Casa 8, Bairro Guajuviras, no município de Canoas/RS, CEP 92.440-028, portadora da CI-SSP/RS nº 1029265103 e inscrita no CPF/MF sob nº 881.301.420-15, filha de Alipio de Almeida e Ideli Lacerda de Almeida, e-mail – dinhalacerda72@gmail.com;

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada **"LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA"**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 92.861.830/0001-21, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.727, sala 94, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-013, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS – junto ao livro A-08, a folha 5, sob nº 4.114, em 08.11.1967, e com a última alteração e consolidação contratual arquivada no livro A-186, à folha 286 verso, sob nº 93452 em 30.11.2015, de comum acordo, resolvem proceder as seguintes alterações e a posterior consolidação no seu contrato social consolidado vigente, na forma que segue:

- PRIMEIRO -
DA RETIRADA DE SÓCIO - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Nesta data retira-se da sociedade a sócia **MARIANE RODRIGUES LOBATO**, que possui uma participação de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondentes a 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, a qual cede e transfere a totalidade de sua participação, por venda, aos sócios **GISELE RODRIGUES LOBATO, FERNANDO RODRIGUES LOBATO e RITA RODRIGUES LOBATO,** ficando diluída a sua participação, conforme segue:

1739335

1 | 7º Tabelionato | Páginas 1 | 6

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

a) R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) correspondentes a 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas sociais para a sócia GISELE RODRIGUES LOBATO;

b) R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) correspondentes a 1.600 (um mil e seiscentas) quotas sociais para o sócio FERNANDO RODRIGUES LOBATO, e;

c) R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) correspondentes a 1.600 (um mil e seiscentas) quotas sociais para a sócia RITA RODRIGUES LOBATO.

A cedente dá aos cessionários pelas quotas cedidas e transferidas plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar quer dos cessionários, quer da sociedade, sob qualquer forma e pretexto, transferindo com as mesmas, todos os direitos e obrigações delas decorrentes.

- SEGUNDO -
DO CAPITAL SOCIAL

Após a transferência das quotas efetuadas, conforme deliberado na cláusula anterior, o Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, continua no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócio		Nº de Quotas	%	Valor – R$
1)	RITA RODRIGUES LOBATO	81.592	33,99	81.592,00
2)	GISELE RODRIGUES LOBATO	41.608	17,34	41.608,00
3)	FERNANDO RODRIGUES LOBATO	36.808	15,34	36.808,00
4)	CLAUDIA REJANE LACERDA DE ALMEIDA	79.992	33,33	79.992,00
	TOTAL	240.000	100,00	240.000,00

- TERCEIRO -
DA DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

Tendo em vista a ação de Dissolução Parcial da sociedade, proposta pela sócia Cláudia Rejane Lacerda de Almeida, processo que tramitou sob o nº 001/1.18.0066650-1, junto a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre/RS, contra a sociedade e demais sócios, onde houve homologação de acordo na data de 29/08/2018, em que foi acordado entre as partes, a retirada do quadro societário da empresa da sócia litigante Cláudia Rejane Lacerda de Almeida nesta data de 29/08/2018, através da decretação de DISSOLUÇÃO PARCIAL da sociedade, sendo que as quotas sociais referentes a sua participação na sociedade irão permanecer no Quadro Societário como "Quotas em Tesouraria", até a resolução final do litígio.

***Parágrafo único*:** Os haveres da sócia retirante serão objeto de apuração até a data acordada como sendo a data de resolução da sociedade, qual seja, dia 29/08/2018, através da instauração da fase de *Liquidação de Sentença por Arbitramento* dos valores devidos a referida sócia (Processo sob nº 001/1.18.00119460-3) de acordo com o determinado na sentença homologatória da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre/RS, nesta mesma data de 29/08/2018, a qual vai assinada pela MMª Juíza de Direito, Dra. Giovana Farenzena.

1739335

7º Tabelionato Páginas 1 6

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

- QUARTO -
DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

Em virtude da disposição contida na cláusula anterior, o Capital Social da empresa, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas sociais de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio		Nº de Quotas	%	Valor – R$
1)	RITA RODRIGUES LOBATO	81.592	33,99	81.592,00
2)	GISELE RODRIGUES LOBATO	41.608	17,34	41.608,00
3)	FERNANDO RODRIGUES LOBATO	36.808	15,34	36.808,00
4)	QUOTAS EM TESOURARIA	79.992	33,33	79.992,00
	TOTAL	240.000	100,00	240.000,00

- QUINTO -
DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade permanece sendo administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em conjunto ou isoladamente, pelos sócios **GISELE RODRIGUES LOBATO e FERNANDO RODRIGUES LOBATO**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação, vedado entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou que não sejam em benefício da sociedade, sob pena da responsabilidade, na forma da lei.

- SEXTO -
DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA

Deliberam os sócios em alterar a cláusula **VIGÉSIMA** da última Consolidação do Contrato Social, registrada em 30.11.2015, para admitir a regência supletiva da sociedade pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) nos seguintes termos:

VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável à sociedade limitada. (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).

Parágrafo único: O presente contrato rege-se supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e suas posteriores alterações) conforme facultado pelo parágrafo único do art. 1.053, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

-SÉTIMO-

Em face das alterações contratuais acima deliberadas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual, conforme segue:

1739335

3 7° Tabelionato 6
Páginas +

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de "**LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA**", com sua sede social e foro jurídico nesta Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas, nº 1.727, Sala 94, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.861.830/0001-21.

SEGUNDA: A sociedade possui uma filial na Rua dos Andradas nº 1.727, conj. 3 e 4, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, CEP 90.020-013, inscrita no CNPJ/MF nº 92.861.830/0002-02, tendo como objeto social a mesma atividade da sede da empresa.

TERCEIRA: A Sociedade é do tipo jurídico "Sociedade Simples", Limitada, podendo os cotistas, representando a vontade de ¾ do Capital Social, a todo tempo, transformar em qualquer outro o seu tipo jurídico.

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

QUINTA: A Sociedade tem por objeto social a atividade de "Laboratório de Análises Clínicas".
(CNAE 86.40-2/02)

SEXTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 1967 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA: O Capital Social, totalmente integralizado é de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas sociais de R$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído entre os sócios:

Sócio		Nº de Quotas	%	Valor - R$
1)	RITA RODRIGUES LOBATO	81.592	33,99	81.592,00
2)	GISELE RODRIGUES LOBATO	41.608	17,34	41.608,00
3)	FERNANDO RODRIGUES LOBATO	36.808	15,34	36.808,00
4)	QUOTAS EM TESOURARIA	79.992	33,33	79.992,00
	TOTAL	240.000	100,00	240.000,00

OITAVA: A sociedade é administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em conjunto ou isoladamente, pelos sócios **GISELE RODRIGUES LOBATO e FERNANDO RODRIGUES LOBATO**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação, vedado entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou que não sejam em beneficio da sociedade, sob pena da responsabilidade, na forma da lei.

NONA: A sociedade poderá constituir procurador(es) com poderes específicos de administração e gerência, a qual terá prazo de validade limitado.
Parágrafo único: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por profissional legalmente habilitado, contratado pela sociedade para tal fim.

DÉCIMA: Os sócios que desempenharem funções na sociedade ou para a sociedade, terão direito a pró-labore ou gratificações, devendo o valor ser fixado em comum acordo entre os cotistas, levando-se em consideração as atividades exercidas por cada um, na empresa ou para a empresa.

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 5 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

do Balanço de Resultado Econômico, sendo que a destinação dos resultados positivos será a que os sócios decidirem, seja para a constituição de reservas, seja para a distribuição de gratificação ou de lucros.
Parágrafo Único: A sociedade poderá fazer levantamentos, verificações, Balanços ou Balancetes intermediários para apuração de resultados, com base nos quais, poderá distribuir antecipadamente, lucros apurados ou gratificações, considerada a condição financeira da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os resultados negativos serão suportados pelos cotistas, podendo, entretanto, permanecerem em suspenso, para compensação com lucros futuros, obedecida a legislação vigente a época do fato.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo continuar com os sócios sobreviventes e os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) ou incapaz(es).
Parágrafo único: Caso a maioria absoluta do capital remanescente não deseje admitir os sucessores do sócio falecido, ou ainda não havendo interesse dos sucessores legais em participar da sociedade, a apuração dos haveres será feita com base do último balanço levantado pela sociedade, devendo o patrimônio líquido ser corrigido até a data da efetiva transferência das cotas, e os haveres apurados deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo-se a primeira na data da retirada da empresa, e as demais, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas pelo mesmo índice de correção dos balanços.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão determinar a dissolução da sociedade, vigorando para tanto, a vontade de ¾ do capital social, manifestada pelo capital de cada um.
Parágrafo único: Acordada a dissolução, será o patrimônio líquido que existir, após saldados todos os compromissos sociais, dividido entre os sócios na exata proporção do capital de cada um.

DÉCIMA QUINTA: As quotas do capital não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade, sem que antes sejam oferecidas aos demais sócios, aos quais é assegurado, preço por preço, o direito de preferência para sua aquisição.

DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses após o termino do exercício social, os sócios reunir-se-ão para deliberar sobre as contas e resultados apurados, e para, quando for o caso, designar administrador ou administradores.
Parágrafo único: Os documentos a que se refere o caput deste artigo, deverão, trinta dias antes da data marcada para a realização da assembleia, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, á disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA SÉTIMA: Nas deliberações sociais conforme a matéria objeto de deliberação dos sócios, o quórum exigido será indicado no artigo 1.076 da Lei 10.406/02, ou pela maioria dos sócios nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

DÉCIMA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato e ainda, por qualquer sócio ou pelo conselho fiscal, se houver, conforme disposto no art.1073 da Lei 10.406/02.
Parágrafo 1º - A deliberação em assembleia será obrigatória se o número de sócios for superior a dez;
Parágrafo 2º- As formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes sobre a data, local e matéria que será objeto delas.
Parágrafo 3º- A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

DÉCIMA NONA: Os administradores **GISELE RODRIGUES LOBATO** e **FERNANDO RODRIGUES LOBATO**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável à sociedade limitada. (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).

Parágrafo único: O presente contrato rege-se supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e suas posteriores alterações) conforme facultado pelo parágrafo único do art. 1.053, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas necessárias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir.

Porto Alegre/RS, 17 de Janeiro de 2019.

7º TABELIONATO TABELIONATO XAVIER-LA/RS

RITA RODRIGUES LOBATO
Sócia
CPF nº 277.974.810-91

GISELE RODRIGUES LOBATO
Sócia - Administradora
CPF nº 289.312.890-49

1º Tabelionato

7º TABELIONATO

FERNANDO RODRIGUES LOBATO
Sócio - Administrador
CPF nº 198.122.720-20

MARIANE RODRIGUES LOBATO
Sócia retirante
CPF nº 527.725.860-49

1º Tabelionato

TESTEMUNHAS:

1º Tabelionato

Eduardo Antonio Carniel
CPF nº 513.278.990-00

Nilo Nilson de Oliveira Lopes
CPF nº 282.565.900-25

VISTO DO ADVOGADO:

Dr. Otacílio Lindemeyer Filho
OAB/RS nº 7.668

1739335

7º Tabelionato
Páginas 6 6

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eduardo Antônio Camiel, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019

Rec. Firma: R$ 7,20 + Selo digital: R$ 1,40

0450.01.1800007.07548

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
LUIS VIEIRA DIEDERICHS
ESCREVENTE AUTORIZADO

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Nilo Nilson de Oliveira Lopes, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019

Rec. Firma: R$ 7,20 + Selo digital: R$ 1,40

0450.01.1800007.07423

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
Flávio Reinaz Falcão
ESCREVENTE AUTORIZADO

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Fernando Rodrigues Lobato, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019

Rec. Firma: R$ 7,20 + Selo digital: R$ 1,40

0450.01.1800007.04546

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
Marcelo de Oliveira Silva
ESCR. DESIGNADO

7º TABELIONATO

Rua Mariante,11 • Loja 3 • Fone:(51)3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS

MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabeliã Substituta Designada

Reconheço a autenticidade da firma de: MARIANE RODRIGUES LOBATO.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol: R$ 7,20 Selo:R$ 1,40

Porto Alegre-RS 24/01/2019 046001180002204318

Lucas Molina Sentinger - Escrevente Autorizado

7º TABELIONATO

Rua Mariante,11 • Loja 3 • Fone:(51)3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS

MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabeliã Substituta Designada

Reconheço a autenticidade da firma de: GISELE RODRIGUES LOBATO.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol: R$ 7,20 Selo:R$ 1,40

Porto Alegre-RS 23/01/2019 046001180002204107

Richardson Bohrer da Silva - Escrevente Autorizado

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666

www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual da sociedade simples denominada "LABORATORIO ANDRADAS LTDA", no Livro A-229, sob Nº de ordem 106304, as Fls. 127 F, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 1 de fevereiro de 2019.

André Luis Kuser-Registrador-Substituto

Total: R$ 483,30 + R$ 35,60 = R$ 518,90

Certidão PJ (7 pgs): R$ 311,50 (0449.04.1700003.24929; 24932 a 24935 = R$ 16,50)

Exame documentos: R$ 41,20 (0449.04.1700003.24930 = R$ 3,30)

Averbação PJ c/ fins econômicos: R$ 81,90 (0449.04.1700003.24931 = R$ 3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R$ 14,40 (0449.03.1400001.41201 = R$ 2,70)

Processamento eletrônico: R$ 29,40 (0449.01.1700004.33072, 33074 a 33078 = R$ 5,40)

Conf. Documento Público: R$ 4,90 (0449.01.1700004.33073 = R$ 1,40)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE XANGRI-LÁ

Av. Paraguassú, nº 4123 - Sala 1 - Atlântida - Xangri-lá/RS - CEP: 95588-000 - Fone: (51) 3416-3722

RAFAELA DUARTE MENDONÇA CHEDE - Tabeliã

E-mail: tabelionato@tabelionatoxangrila.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **RITA RODRIGUES LOBATO (277.974.810-91)**, assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade

Xangri-lá/RS, 18 de janeiro de 2019

Rafaela Duarte Mendonça Chede - Tabeliã - ou Escreventes Autorizados

Emol: R$ 7,20 + Selo digital: R$ 1,40 - 0766.01.1800005.02261

Cristiane Andrade dos Santos Scheffer
Escrevente Autorizada

1º RTDPJ de Porto Alegre 100 anos 1917 - 2017